

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 151, DE 2023

Eleva a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

**Autora:** Deputada RENATA ABREU

**Relatora:** Deputada BIA KICIS

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 151, de 2023, de autoria da Deputada Renata Abreu, pretende Elevar a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A matéria foi distribuída pela Mesa Diretora, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

Apresentação: 07/08/2024 15:57:26.497 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 151/2023

PRL n.1



## II - VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei, de autoria da Deputada Renata Abreu, pretende elevar Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

A Aquishow, evento realizado no município de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, tem se destacado como um pilar nacional, de referência mundial, para a difusão da importância e necessidade da aquicultura e da piscicultura. A Aquishow é um evento que promove o encontro de todos os segmentos da cadeia produtiva, fomentando a integração entre piscicultores, técnicos, fornecedores, consumidores, trabalhadores, pesquisadores e outros interessados no ramo. A sua realização se dá sob a forma de um seminário, havendo espaço também para feiras e para exposição de produtos, serviços, tecnologias, equipamentos e insumos. O propósito é discutir o aperfeiçoamento das práticas de produção e desenvolvimento sustentável das técnicas de aquicultura e piscicultura, inclusive na busca por novas tecnologias, sempre enfatizando a relevância que essas práticas possuem para a sociedade de uma forma geral.

A influência nos campos econômico e social, através da geração de empregos e da possibilidade de exercício de determinados ofícios pelos envolvidos, com a circulação de bens e serviços ligados ao setor, é inegável. Nada obstante, a Aquishow também objetiva o desenvolvimento e a adoção de técnicas sustentáveis para essas práticas, uma vez que não é do interesse de ninguém o esgotamento dos recursos naturais existentes para o consumo alimentar humano.

Assim, estamos plenamente de acordo com o mérito do reconhecimento proposto, mas cabe-nos levar em conta a recomendação constante da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que assim preconiza: *“no caso de iniciativas legislativas que pretendem reconhecer oficialmente determinado bem como parte do patrimônio cultural brasileiro ou como patrimônio imaterial, existe obstáculo legal, na medida em que essa é*



\* C D 2 4 5 7 9 3 6 5 7 6 0 0 \*

uma atribuição do Poder Executivo, mais especificamente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto ao Ministério da Cultura. Tal incumbência foi conferida pelo Decreto-Lei nº 25, de 1937, que “Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”.

De acordo com a referida Súmula, é possível aprovar projeto dessa natureza, por meio de emenda substitutiva que confira ao evento que se pretende enaltecer o título de *manifestação da cultura nacional*. Assim, para preservar o cerne da iniciativa em análise e melhorar a redação oferecida, oferecemos, nesta oportunidade, substitutivo com a alteração recomendada pela norma desta Comissão.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 151, de 2023, nos termos do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada BIA KICIS  
Relatora



\* C D 2 4 5 7 9 3 3 6 5 7 6 0 0 \*



## COMISSÃO DE CULTURA

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 151, DE 2023

Declara a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado a Aquishow - Evento de Pesca e Piscicultura como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada BIA KICIS  
Relatora

Apresentação: 07/08/2024 15:57:26.497 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 151/2023

PRL n.1



\* C D 2 4 5 7 9 3 3 6 5 7 6 0 0 \*

